



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADO: DAKFILM COMERCIAL LTDA**

**ATA RP nº 478/2024 – Pregão 119/2024 – PMH 81854/2024.**

**OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição medicamentos judiciais, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadctcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por notificados para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Hortolândia, 20 de dezembro de 2024**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **José Nazareno Zezé Gomes**

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Dênis André José Crupe**  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 152.716.808-51  
E-mail: [deniscrupe@hortolandia.sp.gov.br](mailto:deniscrupe@hortolandia.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Dênis André José Crupe**  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Thiago Jose Spontão Livrari**  
Cargo: Sócio Diretor  
CPF: 325.405.138-67  
Email: paulo.livrari@dakfilm.com // sandra.novaes@dakfilm.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Dênis André José Crupe**  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Gestora: **Elisangela Reis de Paula**  
Cargo: Farmaceutica  
CPF: 219.697.668-75  
Email: farmaciajudicial@hortolandia.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*): Neste caso não há.**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome/Cargo/CPF/Email/Assinatura

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).